

Lei n.º 146 de 26 de novembro de 1961

"Dispor sobre aumento de funcionários"

A Câmara Municipal de Belém, Santa,
em sua sessão sancionou a seguinte Lei:-

Art. 1.º: Fica o Sr. Prefeito Municipal de Belém,
salvo delegação de fazer o aumento de 20% (vinte por
cento), no vencimento dos Funcionários desta Prefeitura.-

Art. 2.º: O aumento citado no artigo anterior, sua
inclusão no Estatuto de 1962.-

Art. 3.º: Revogadas as disposições em contrá-
rio, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém,
em 26 de novembro de 1961.-

O Prefeito Municipal,
Joaquim Barbosa Bastos

O Secretário,
Alípio Maria Garcia